



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026, SRP Nº 001/2026

QUADRO RESUMO

<b>PROCESSO Nº:</b> 088/2025.
<b>OBJETO:</b> EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA; ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REPARAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E BENS IMÓVEIS, CONSTANTES NAS TABELAS DE REFERÊNCIA SINAPI, A SE REALIZAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
<b>MODALIDADE:</b> CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – SRP Nº 001/2026.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
<b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO/FECHADO
<b>ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO:</b> A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.
<b>DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:</b> 26/01/2026 as 08:00h.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> R\$ 6.749.153,09 (Seis milhões setecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos).
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b> JOCIMAR DA SILVA SANTOS
<b>FISCALIZAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
<b>REGÊNCIA LEGAL:</b> Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal nº 068/2024.
<b>INFORMAÇÕES:</b> O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO sitio <a href="http://www.saoluz.rr.gov.br">www.saoluz.rr.gov.br</a> AS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS COM O SETOR DE LICITAÇÕES, EM DIAS DE EXPEDIENTE, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 13H (HORÁRIO LOCAL), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - RR, SITUADA NA AV. MACAPÁ, 1000, CENTRO, CEP 69.370-000 OU ATRAVÉS DE E-MAIL: <a href="mailto:semlic.sl@outlook.com">semlic.sl@outlook.com</a>

j



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS  
**EDITAL DE LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2026 –  
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2026.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2025.**

## 1. PREÂMBULO

O (a) Secretário (a) Municipal de Licitação e Contratação do Município de São Luiz do Anauá - Roraima, através do (a) Agente de Contratação, da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, **JOCIMAR DA SILVA SANTOS**, nomeado(a) pelo DECRETO Nº 015/2026 -GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2026, juntamente com sua equipe de apoio, para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o **REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e Decreto Municipal nº 068, de 2024-GAB.

## 2. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

### 2.1. Abertura da Sessão:

**2.1.1. Data/Hora: 26 de janeiro de 2026, às 08:00 (horário local)**

**2.1.2. Local:** Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz do Anauá-RR.

2.2 A sessão será realizada **presencialmente**, e será **gravada em áudio e vídeo**, e **registrada em Ata**, em obediência ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a esta concorrência, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

2.4 A abertura do **Envelope nº 01** - contendo a **proposta de preços** e as declarações complementares serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no Item 2.1 deste Edital.

2.5 A abertura do **Envelope nº 02** - contendo os **documentos de habilitação** serão abertos e analisados apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, após julgamento das propostas.

2.6 O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura. O **Edital e seus anexos**, se encontrará a disposição dos interessados no sítio [www.saoluiz.rr.gov.br](http://www.saoluiz.rr.gov.br) bem como, na sala da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, endereço do item 2.1.2 de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

2.7 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), Diários Oficiais dos Municípios (DOM), e no Jornal Folha de Boa Vista ([www.folhabv.com.br](http://www.folhabv.com.br)), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

### 3. OBJETO

**3.1. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA; ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REPARAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E BENS IMÓVEIS, CONSTANTES NAS TABELAS DE REFERÊNCIA SINAPI, A SE REALIZAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.**

**3.2. O Modo de disputa** desta licitação será: **Aberto/fechado.**

**3.3.** A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme planilhas constante no **Projeto Básico**, devendo o **LICITANTE** oferecer proposta para todos os itens que o compõem;

**3.4. O critério de julgamento** adotado nesta concorrência pública sob sistema de Registro de Preços, será o de **Menor Preço**, mediante o **REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

**3.5.** Condução do processo licitatório: A sessão desta Concorrência pública será conduzida pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**3.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado nesta concorrência pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)** do valor da proposta inicial mais vantajosa;

### 4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**4.1.** Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº.068/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

**4.2.** A utilização da forma presencial na presente concorrência pública se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de São Luiz do Anauá – Roraima, se adequarem à forma eletrônica:

**Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:**

(...)

**II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**

**4.3.** Além da previsão constante na Legislação Federal, o §2º do artigo 61º do Decreto Municipal nº. 068/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece que:

**Art. 61º**

**§ 2º Ser**á admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.4.** A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

4.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratação, localizada na sede deste Município – Avenida Macapá, nº.1000, Centro – São Luiz do Anauá - RR. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

5.1. **Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

5.2. Sejam cadastradas ou não em órgão da administração pública, direta ou indireta;

5.3. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta concorrência, sendo que, quando necessário, o(a) Agente de Contratação, poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm>, para dirimir eventuais dúvidas.

5.4. Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF" nos termos do Art. 87, § 3º da Lei 14.133/2021.

5.5. **Não será concedido** o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no art. 4º, § 1º, II da Lei 14.133/2021.

5.6. Justifica-se a **não reserva** de lotes e/ou cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006, em especial ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Luiz do Anauá/RR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.9. Apresentar Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, por sítio da internet, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo XXIII), devidamente registrado em cartório. Deverá ser apresentando antes do credenciamento.

### 5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.11. Aquele que não atenda às exigências contidas no **item 5**. Deste edital;

5.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.2. o **agente público** do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

a) Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

f) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São Luiz do Anauá/RR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

**5.11.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

**5.12. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.**

**5.13.** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

## **6. DO CREDENCIAMENTO: (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

**6.1.** No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a licitante deverá igualmente realizar a entrega dos documentos de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes de documentação e propostas. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE**, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar tratando-se de procurador todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial.

**c)** Documento de identificação com foto do representante legal e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

**d)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

**e)** Somente os **LICITANTES que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão**, manifestar-se, de forma imediata e motivada, **assinar documentos e ata**, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

**6.2.** A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

**6.3.** O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

**6.4.** A critério do Agente de Contratação, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

**6.5.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de apoio e juntados nos autos para compor o processo licitatório.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

**6.6.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão **até 24 (vinte quatro) horas** antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.7.** Somente poderá participar da concorrência pública e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

**6.8.** O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante a Agente de Contratação, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a esta concorrência pública;

**6.9.** A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Agente de Contratação,

**6.10.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Agente de Contratação,

**6.11.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Agente de Contratação, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente da concorrência antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Agente de Contratação,

Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**7.2.** A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.3.** No dia, hora e local previstos neste edital, o(a) Agente de Contratação, e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º01” Proposta de Preços e “n.º 02” Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:

a) Devidamente lacrados de forma indevassável;

b) Rubricados no fecho;

c) Preferencialmente opacos e de papel;

d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° \_\_\_/2026 SRP N°XXX/2026 PROCESSO N.º 088/2025 SRP N.º XXX/2026.**

**ENVELOPE N.º 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”**





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

**DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2026 PROCESSO N.º \_\_\_\_/2025 SRP N.º  
ENVELOPE N.º 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**7.4.** A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

**7.5.** Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

**7.6.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a **comissão até 24 (vinte quatro) horas antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.7.** A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Agente de Contratação, julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

**7.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**7.8.1.** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**7.8.2.** Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou:

**7.8.3.** Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o fornecedor for a matriz, observando-se o quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

**7.8.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**8. DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTA DE PREÇOS**





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

**8.1.1.** No envelope nº. 01 deve conter a **Proposta Comercial** e os **Documentos** que atendem aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**.
- b) **Constar** o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fa-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número da concorrência pública, dia e hora da sessão pública;
- c) **Constar o Prazo de Validade** da Proposta Comercial, de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação no certame. **As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão desclassificadas;**
- d) **Constar** o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
  - e) **Constar o PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado, nos **termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;**
  - f) **Constar o LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão prestados nos endereços informados na Ordem de Serviços.
  - g) **Constar o PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste da medição pela fiscalização. Contudo, por se tratar de objeto custeado com recursos de transferência (Convênio ou Contrato de Repasse Federal/Estadual), o referido prazo de pagamento fica condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros pela entidade repassadora.
  - h) **Constar** os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens e o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**
  - i) **Constar** reconhecimento de assinatura em Cartário.
  - j) A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender aos seguintes requisitos:

**8.1.2.** A Proposta de preços deverá estar assinada e ter a firma devidamente reconhecida em cartório competente, pelo representante legal e responsável técnico da empresa;

**8.1.3.** O **LICITANTE** deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, em dispositivo eletrônico contendo a mídia da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta;

**8.1.4.** A **PROPOSTA DE PREÇO** será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**, identificadas com a Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico(s).

**8.1.5.** Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa **LICITANTE** não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

**8.1.6.** Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos do **LICITANTE**, prevalecerá sempre esse último;

**8.1.7.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do **PROJETO BÁSICO** e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no **PROJETO BÁSICO**, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, inclusive alvará de construção e, se necessário o alvará de demolição.

**8.1.8.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

**8.1.9.** Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimos após o início da sessão pública;

**8.1.10.** Os **LICITANTES** arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O **CONTRATANTE** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

**8.1.11.** Apresentar proposta conforme modelo do **Anexo XX** deste **EDITAL**, com assinatura de seu representante(s) legal(is) **LICITANTE**.

**8.1.12.** Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, em algarismos, com apenas 02(duas) casas decimais, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s).

**8.1.13.** Apresentar composições dos custos unitários de todos os itens, bem como, as composições de custo unitário auxiliar e lista de equipamentos e/ou insumos, para efeito do julgamento das propostas, em observação ao **art. 18, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, DE 2021**, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s).

**8.1.14.** As composições de custo unitário deverão apresentar a descrição e quantificação de cada insumo e/ou composições auxiliares empregadas para executar uma unidade de serviço, devendo conter os nomes dos seus elementos, as unidades de quantificação e os indicadores de consumo e produtividade (coeficientes).

**8.1.15.** Apresentar Cronograma Físico-Financeiro obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a **CONTRATADA** se compromete a executar o serviço, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste **PROJETO BÁSICO**, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico.

**8.1.16.** Apresentar composição analítica detalhada do BDI e Leis sociais de empregados mensalistas e horistas, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa **LICITANTE**, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s).

**8.1.17.** Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do **SINAPI/SICRO**, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no **ORÇAMENTO BÁSICO**;

**8.1.18.** Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;

**8.1.19.** O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 TCU. Cada **LICITANTE** poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;

**8.1.20.** Na composição do BDI, as empresas licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de **PIS** e **COFINS** deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no artigo 3º da Lei nº 10.637/2002 e da Lei nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública refletiam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária, sob pena de desclassificação da proposta de preços; Nacional deverão apresentar os percentuais de **ISS**, **PIS** e **COFINS** devidamente discriminados na sua composição do BDI, demonstrando que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos, relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

**8.1.21.** Deverá apresentar na proposta de preços, prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, que serão contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços, emitido pela **CONTRATANTE**, nos termos do **artigo 618 “ Caput”, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Codigo Civil Brasileira)**;

**8.1.22.** Deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que todos os materiais a serem utilizados na execução da obra/serviços são de primeira qualidade – “**CLASSE A**” e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo **INMETRO**, assinada pelo seu(s) representante(s) com assinatura(s) reconhecida(s), Anexo XXI deste **EDITAL**;

**8.1.23.** As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos **incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA artigos 13 e14, da Lei nº. 5194, de 24 de Dezembro de 1966.**

**8.1.24.** Caso se verifique na proposta preços do **LICITANTE** a ocorrência de itens com preços



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Obras, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta “**INACEITÁVEL**” e ocasionará a imediata “**DECLASSIFICAÇÃO**” da proposta

**8.1.25. O não cumprimento de todos os requisitos exigidos** na apresentação da proposta de preços, necessários para a análise dos critérios de aceitabilidade das propostas, **será motivo de desclassificação da proposta apresentada**, pois não poderão ser incorporados posteriormente.

**8.1.26.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das inconsistências, relacionadas no **artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, através do parecer expedido pela **Secretaria Municipal de Obras**;

**8.1.27. A Secretaria Municipal de Obras**, reserva-se o direito de solicitar das **LICITANTES**, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

b) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no **PROJETO BÁSICO** inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **LICITANTES**;

c) A Administração, para fins de aferir a exequibilidade das propostas, poderá exigir do licitante que ela seja demonstrada, ou, se preferir, poderá realizar diligências, na forma prevista no **art. 59, IV e V, § 2º, combinados com os § 1º, § 3º e § 4º do inciso V, todos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**;

**8.1.28.** Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

**8.1.29.** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes.

**8.1.30.** Abertos os envelopes n.º. 01 contendo as Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes.

**8.1.31.** Serão avaliadas pelo(a) Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais.

**8.1.32.** A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa poderá ser sanada pelas informações constantes nos documentos apresentados no envelope n.º. 02 – **HABILITAÇÃO**.

**8.1.33.** A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou **HABILITAÇÃO** apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública.

**8.1.34.** Caberá ao/a Agente de Contratação, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem.

**8.1.35.** O(A) Agente de Contratação, poderá solicitar parecer de Técnicos de servidores pertencentes ao quadro geral de pessoal do Município de São Luiz do Anauá - RR, para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (projeto básico), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

**8.2. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:**

- 8.2.1.** Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 6.2 e seus subitens;
- 8.2.2.** Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;
- 8.2.3.** Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;
- 8.2.4.** Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;
- 8.2.5.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no **PROJETO BÁSICO**;
- 8.2.6.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.2.7.** Não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.8.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste **EDITAL** ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.2.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que comprove;
- 8.2.10.** Que o custo do **LICITANTE** ultrapassa o valor da proposta; e Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.2.11.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.2.12.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao **EDITAL**;
- 8.2.13.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 8.2.14.** Será exigida garantia adicional do **LICITANTE** vencedor cuja proposta for **inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;
- 8.2.15.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 8.2.16.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o **LICITANTE** classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.2.17.** Em se tratando de serviços de engenharia, o **LICITANTE** vencedor será convocado a apresentar à Administração, na forma presencial, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;
- 8.2.18.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

proposta;

**8.2.19.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado **pelo** Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.2.20.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.2.21.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

**8.2.22.** O **LICITANTE** que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (**art.59, §3º, da Lei Federal nº14.133, de 2021**);

**8.2.23.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

**8.2.24.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meios de comunicação Oficial da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá-RR

**8.2.25.** Valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

**8.2.26.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Agente de Contratação/Comissão.

**8.2.27.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.2.28.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **8.3. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:**

**8.3.1.** O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

**8.3.2.** O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

**8.3.3.** O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do **conteúdo de sua proposta** não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Agente de Contratação, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

**9.1.1.** Declarada a abertura do certame, o Agente de Contratação, receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

**9.1.2.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

**9.2.** Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

**9.3.** O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO**.

**9.4.** Em seguida, o a(a) procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, **devendo ser desclassificada a que estiver em desacordo**.

**9.5.** O (a) Agente de Contratação (a) após a abertura das propostas, poderá solicitar parecer técnico de análise das propostas iniciais, emitido pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, na qual informará a classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS** iniciais, em ordem decrescente, convocará os **LICITANTES** que apresentaram as melhores propostas e que estiverem de acordo com as cláusulas editalícias para a apresentação de lances verbais sucessivos; Após análise e parecer:

**9.6.** O (a) Agente de Contratação (a) convocará individual e sucessivamente os **LICITANTES**, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, **respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$ 100,00 (cem reais)** do valor da proposta inicial mais vantajosa;

**9.7.** A desistência do **LICITANTE** em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

**9.8.** Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.

**9.9.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.10.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art.60 da Lei Federal nº14.133, de 2021**, nesta ordem:

b) disputa final, hipótese em que os **LICITANTES** empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

c) avaliação do desempenho contratual prévio dos **LICITANTES**, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

d) desenvolvimento pelo **LICITANTE** de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

e) desenvolvimento pelo **LICITANTE** de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

f) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

g) Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

h) Empresas brasileiras;

i) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

j) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

nº 2.187, de 29 de dezembro de 2009

- 9.11.** A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.12.** A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 9.13.** O resultado da negociação será divulgado a todos os **LICITANTES** e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.14.** O Agente de contratação
- 9.15.** (a) solicitará ao **LICITANTE** mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta física adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados
- 9.16.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 9.17.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
- 9.18.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
- 9.19.** As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- 9.20.** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 9.21.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.
- 9.22.** O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 9.23.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.
- 9.24.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 9.25.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder **5 minutos**.
- 9.26.** Poderá o Agente de Contratação, (a) atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.
- 9.27.** Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.
- 9.28.** Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Agente de Contratação, dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

- 9.31.** A Agente de Contratação, (a) abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 9.32.** Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.
- 9.33.** Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação, examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.
- 9.34.** Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.
- 9.35.** Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, O Agente de Contratação, devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 9.36.** O Agente de Contratação poderá reter o envelope de documentação desta concorrência pública que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.
- 9.37.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, O Agente de Contratação, e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021** legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação, Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29 *caput*).
- 10.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º) .
- 10.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).
- 10.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.7.** A consulta **Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Encerrado o julgamento das propostas, serão abertos os **ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, para análise do **Agente de Contratação, /Equipe de Apoio da SEMLIC** e os representantes das empresas participantes, sendo consideradas **HABILITADA(S)** a(s) empresa(s) que apresentaram a documentação determinada expressamente na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, devendo cada documento estar válido/vigente (**art. 63 ,II da Lei Federal nº 14.133, de 2021**);

**11.2.** Os documentos previstos no **PROJETO BÁSICO**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do **LICITANTE** de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

**11.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**;

**11.4.** A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

## 12. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Documento de identificação com foto do representante legal e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

c) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c.1) **os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.1.1.** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta concorrência pública.

**12.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Ambientais da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR.

**12.1.3.** Certidão Negativa de Débitos Ambientais junto a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH).

## 12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz do Anauá – Roraima;
- h.1.) A exigência de Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz – Roraima está alinhada com o que dispõem a Lei nº 14.133/21; Art. 193 da Lei n. 5.127/66 (Código Tributário Nacional) e Artigo 299, da Lei Municipal nº 267/2015 (Código Tributário do Município de São Luiz);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69. Caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - b.1.) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
    - b.1.1.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
    - b.1.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  XX, de Endividamento Geral (IEG)  $\leq$  XX e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)  $\geq$  ao orçamento oficial da obra;
  - b.2.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
  - b.3.) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
  - b.4.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
  - c.1.) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.1.) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.1.1.1.) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

c.1.1.1.1) Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

d) Apresentar Declaração do Contador conforme Anexo XXVI deste edital.

## 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.9.4.** Considerando que a contratação tem por objeto serviços de manutenção predial, abrangendo atividades constantes das tabelas **SINAPI, SICRO, SEINFRA e ORSE**, cujos itens envolvem intervenções de natureza civil, elétrica e demais instalações prediais, faz-se necessária a comprovação de capacidade técnica compatível com a complexidade das atividades a serem executadas;

Em razão disso, será exigido que a empresa contratada possua, em seu corpo técnico ou mediante contratação formal, profissionais legalmente habilitados para o acompanhamento e a responsabilidade técnica dos serviços, conforme determinações do **Sistema CONFEA/CREA**.

Dessa forma, deverá a licitante apresentar:

- **Engenheiro Civil**, devidamente registrado no CREA, responsável por atividades relacionadas a estruturas, alvenaria, revestimentos, pavimentações, sistemas hidráulicos e demais serviços de manutenção civil;
- **Engenheiro Eletricista**, devidamente registrado no CREA, para responder tecnicamente pelos serviços que envolvam instalações elétricas, quadros, alimentações, iluminação, cabeamento e demais intervenções em sistemas energizados.
- **Engenheiro Mecânico**: As unidades de saúde e administrativas possuem sistemas de climatização central, aparelhos de ar-condicionado de grande porte (Splitão, VRF) e possíveis sistemas de gases medicinais ou bombas hidráulicas complexas. A manutenção desses equipamentos exige conhecimento específico sobre termodinâmica e sistemas mecânicos, sendo a responsabilidade técnica e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) atribuições legais do Engenheiro Mecânico, conforme Lei Federal nº 13.589/2018 e Resoluções do CONFEA.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

A exigência destes profissionais decorre da natureza técnica e multidisciplinar dos serviços, visando garantir que as atividades sejam realizadas de forma segura, conforme as normas técnicas vigentes, e com a devida responsabilidade profissional, prevenindo riscos à Administração Pública e aos usuários das edificações.

Tal exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização técnica, e nos princípios da S, indispensáveis à execução contratual.

**7.9.5.** Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU/CFT da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

**7.9.6.** Para o profissional ENGENHEIRO CIVIL:

<b>LOT E</b>	<b>ÁREA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO PREDIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>% REQUISITADO</b>	<b>QTD REQUISITADA</b>
I	13.566,91	M <sup>2</sup>	40%	5.426,76

**7.9.7.** Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU/CFT da região onde foram executados os serviços;

**7.9.8.** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e GRIFAR os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;

**7.9.9.** No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**7.9.10.** Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitação estipuladas no PROJETO BÁSICO e dispõe de equipamentos necessários para execução dos serviços com assinatura(s) reconhecida(s);

**7.9.11.** Declaração de que a empresa LICITANTE se compromete a realizar os serviços objeto deste PROJETO BÁSICO, em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, com assinatura(s) reconhecida(s);

**7.9.12.** DECLARAÇÃO do LICITANTE indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU/CFT do profissional, os responsáveis técnicos deverão ser necessariamente aqueles apresentados para atender à exigência do subitem 22.2.3, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, em conformidade com o §6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assinada pelo representante legal e com assinatura(s) reconhecida(s).



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

**7.9.13.** Em se tratando de profissional (is) que não pertença (m) ao quadro permanente da licitante, como responsável técnico, deverá ser apresentada declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas no Acórdão n. 2607/2011 Plenário.

**7.9.14.** DECLARAÇÃO de que executará o(s) serviço(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária, que alocará os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos, assinada pelo representante legal e com assinatura(s) reconhecida(s).

**7.9.15.** DECLARAÇÃO comprovando que recebeu todas as peças relativas a licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos com assinatura(s) reconhecida(s).

**7.9.16.** O LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável(is) técnico e Responsável(is) legal(is) da empresa com assinatura(s) reconhecida(s), sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**7.9.17.** A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

**12.6. Outros Documentos:**

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.6.a.1. DECLARAÇÕES**

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO XVII**;

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal; conforme (ANEXO XI)

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ ou responsável pela licitação.

f) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitá o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21m e neste edital

**g) Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

h) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

i) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 12.7. DA VISTORIA TÉCNICA

a) É facultado e **recomendável** às **LICITANTES** realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

b) As vistorias técnicas serão realizadas em períodos a serem definidos pela equipe técnica, sendo acompanhadas por um Técnico da mesma unidade que certificará a visita, expedindo o atestado de visita que contenha informações técnicas das obras;

c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

**d) Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, instituída na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – RR.**

e) Caso a licitante não queira participar da vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo, portanto, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para efetuar quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com o objeto **do PROJETO BÁSICO**;

f) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz do Anauá –RR ou via eletrônico através do email: semlic.sl@outlook.com

**13.4.** Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 07:30 às 13:30 de segunda à sexta-feira.

**13.5.** O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (dias) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Departamento de Licitações.

**13.11.** O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado deste **EDITAL**, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal;

**13.12.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.5.** A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

15.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

15.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

- 15.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3 Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.3.1 advertência;
- 15.3.2 multa;
- 15.3.3 impedimento de licitar e contratar;
- 15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 15.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.5 A sanção prevista na cláusula 15.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.6 A sanção prevista na cláusula 15.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 15, deste edital.
- 15.7 A sanção prevista na cláusula 15.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 A sanção prevista na cláusula 15.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 15.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.9 As sanções previstas nas cláusulas 15.3.1, 15.3.3 e 15.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 15.3.2.
- 15.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 15.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

15.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

15.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

15.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei **ou** para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** A Impugnação deverá ser encaminhada através do email: [semlic.sl@outlook.com](mailto:semlic.sl@outlook.com) e/ou no Protocolo da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital **a licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente **existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização da concorrência pública na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**16.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

**16.4.** As medidas referidas no Item 16.1 e 16.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente **protocolado** no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do **art. 164 Lei 14.133/2021**.

**16.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

## 17. DA GARANTIA

**17.1.** Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato são exigidas Garantias Contratuais, nesse caso, será **de 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme disposto no **artigo 98, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

**17.2.** O prazo de garantia dos serviços é a que estabelecido no **Artigo.618 do Código Civil, Lei10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no § 6º, do artigo140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.15.3.** Para o **LICITANTE** vencedor, será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, cuja proposta for inferior à do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este 85% (oitenta e cinco por cento) último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no **§5º, artigo 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**18.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada presencialmente ou por meio de assinatura digital;

**18.4.** Será formalizada uma única Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**18.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**18.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**19.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

**19.2.** O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.

**19.3.** Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato,





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**19.4.** Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

**19.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**19.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. **19.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**19.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**19.9.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**19.10.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.

**19.11.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**19.12.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**19.13.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**19.14.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

**19.15.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**19.16.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme art. 12 da lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

**19.17.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

**19.18.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**20. DO REAJUSTE:**

**19.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

**21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**20.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **PROJETO BÁSICO** e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **PROJETO BÁSICO** e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **PROJETO BÁSICO** e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**23.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**24.2.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**24.3.** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de São Luiz do Anauá/RR, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**24.4.** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**24.5.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6.** É facultado ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;

**24.7.** Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

## **25. ANEXOS DO EDITAL**

**Anexo I** – Projeto Básico e Anexos;

**Anexo II** - Modelo Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Minuta de Contrato;

**Anexo IV** - Modelo Declaração Que Tem Total Conhecimento;

**Anexo V** - Modelo Declaração que a Empresa Licitante Realizara os Serviços Deste Edital de Acordo com a Legislação Ambiental Vigente;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração Indicando Responsável Técnico;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração que Executará o(s) Serviços de Acordo com os Projetos;

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração que Recebeu Todas as Peças Relativas á Licitação;

**Anexo IX** - Modelo de Declaração Formal do Responsável Técnico;

**Anexo X** - Modelo de Capacidade Econômica e Financeira;

**Anexo XI** - Modelo de Declaração que a Proposta Econômica Compreendem Integralidade dos Custos dos Direitos Trabalhistas;

**Anexo XII** - Modelo de Declaração Face ao Inciso XXXIII do Art. 7ª da Constituição Federal de 1988;

**Anexo – XIII** - Modelo de Declaração que Atende aos requisitos de Habilitação;

**Anexo – XIV**- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência;

**Anexo - XVII** - Modelo de Declaração de Existência de Fatos Impeditivos;

**Anexo – XVIII** - Modelo de Declaração de Trabalho de Empregado sem Vínculo;

**Anexo – XIX** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo – XX** - Modelo de Declaração de Declínio de Visita Técnica;

**Anexo – XXI** - Modelo Proposta Comercial;

**Anexo – XXII** - Modelo de Declaração “Classe A”;

**Anexo – XXIII** – Modelo de Termo de Encerramento;

**Anexo – XXIV**– Termo de Autorização/Concessão de Uso de Som e Imagem

**Anexo – XXV** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo – XXVI** - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital

**25.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

São Luiz do Anauá – RR, 06 de janeiro de 2025

- Edital Elaborado por:

**Alana Consolação Viana da Silva**  
Diretora de Análise e Elaboração de Edital



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

## ANEXO I - DO EDITAL

### PROJETO BÁSICO

(SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA)

#### 1 - INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a **Lei Federal nº 14.133, de 2021** e regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 068/2024**, elaboramos este **PROJETO BÁSICO**, para que se realize a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA; ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REPARAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E BENS IMÓVEIS, CONSTANTES NAS TABELAS DE REFERÊNCIA SINAPI, A SE REALIZAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, tipo MENOR PREÇO.**

1.2. O **PROJETO BÁSICO** foi elaborado com base nas indicações dos custos unitários de referência constantes nas tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – versão 01/2025 e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) – versão 01/2025, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento.

1.3. Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

#### 2 – DO OBJETO

2.1. O presente processo tem por objetivo a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA; ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REPARAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E BENS IMÓVEIS, CONSTANTES NAS TABELAS DE REFERÊNCIA SINAPI, A SE REALIZAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RR.**

2.2. A contratação encontra-se descrita conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste projeto.

2.3. A definição do quantitativo, conforme detalhado no Projeto Básico, que segue em anexo, circunscreveu nível de precisão adequado para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor e normas técnicas da ABNT.

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

**3.1.** A presente contratação tem por objetivo viabilizar a prestação de Serviço comum de engenharia, de natureza não contínua, executado por demanda, mediante emissão de ordens de serviço, para execução de manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – RR.

Os serviços incluem adequação, adaptação, reparação e/ou revitalização de infraestruturas e bens imóveis, conforme padrões e valores de referência das tabelas SINAPI. A contratação se justifica pela necessidade de assegurar a conservação, funcionalidade e segurança das edificações públicas, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população, evitando deterioração precoce, riscos à integridade física de servidores e usuários, e despesas maiores decorrentes da ausência de manutenção adequada.

Além disso, a contratação de empresa especializada permitirá atender demandas diversas de forma ágil e eficiente, contando com equipe técnica qualificada para execução de serviços de engenharia de acordo com normas técnicas e regulamentos vigentes, garantindo a qualidade e regularidade das intervenções nos imóveis públicos.

A contratação está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e transparência, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Os serviços descritos acima são classificados como **Serviço comum de engenharia, de natureza não contínua, executado por demanda, mediante emissão de ordens de serviço**, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel; conforme justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda DFD.

#### 5 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sob o aspecto legal e administrativo, a contratação observa integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina que todas as aquisições e contratações devem estar devidamente fundamentadas, planejadas e motivadas.

#### 6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

6.1. A solução como um todo encontra-se detalhado no **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste **PROJETO BÁSICO**.

#### 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 7.1. SUSTENTABILIDADE

7.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.3. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo, conforme o caso:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- f) Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- g) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- h) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- i) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- j) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- k) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos;
- l) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- m) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- n) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010;
- o) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- p) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- q) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- r) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;

### **7.3. REQUISITOS INTERNOS:**

**7.3.1.** A seleção de uma empresa para execução obra, exige a definição clara e precisa dos requisitos da contratação. Estes devem ser suficientes para garantir a qualidade e desempenho esperados, observando-se critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com leis e regulamentações aplicáveis. É fundamental assegurar padrões mínimas de qualidade que atendam à necessidade pública sem imposição de requisitos desproporcionais que possam limitar a competição.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

#### **7.4. REQUISITOS GERAIS:**

**7.4.1.** Execução da obra conforme as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a qualidade e segurança do projeto.

#### **7.5. REQUISITOS LEGAIS:**

**7.5.1.** O **CONTRATADO** deverá obedecer à legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal, incluindo leis ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho, além de estar em dia com suas obrigações fiscais e sociais.

#### **7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) **Sociedade cooperativa:**

i.1) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

i.1.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

i.1.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

i.1.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

i.1.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

i.1.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

executarão o contrato;

i.1.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

i.1.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

j) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**l) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.**

**7.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz do Anauá – Roraima;

h.1.) A exigência de Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz – Roraima está alinhada com o que dispõem a Lei nº 14.133/21; Art. 193 da Lei n. 5.127/66 (Código Tributário Nacional) e Artigo 299, da Lei Municipal nº 267/2015 (Código Tributário do Município de São Luiz);

**7.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

c.4) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  XX, de Endividamento Geral (IEG)  $\leq$  XX e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)  $\geq$  ao orçamento oficial da obra.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

c.4.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.9.18.** Considerando que a contratação tem por objeto serviços de manutenção predial, abrangendo atividades constantes das tabelas **SINAPI, SICRO, SEINFRA e ORSE**, cujos itens envolvem intervenções de natureza civil, elétrica e demais instalações prediais, faz-se necessária a comprovação de capacidade técnica compatível com a complexidade das atividades a serem executadas;

Em razão disso, será exigido que a empresa contratada possua, em seu corpo técnico ou mediante contratação formal, profissionais legalmente habilitados para o acompanhamento e a responsabilidade técnica dos serviços, conforme determinações do **Sistema CONFEA/CREA**. Dessa forma, deverá a licitante apresentar:

7.9.18.1. A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado conforme a natureza do serviço demandado, sendo exigido engenheiro civil, eletricitista ou mecânico **somente quando o serviço executado assim o exigir**, mediante emissão da respectiva ART.

7.9.18.2. A exigência destes profissionais decorre da natureza técnica e multidisciplinar dos serviços, visando garantir que as atividades sejam realizadas de forma segura, conforme as normas técnicas vigentes, e com a devida responsabilidade profissional, prevenindo riscos à Administração Pública e aos usuários das edificações.

Tal exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização técnica, e nos princípios da S, indispensáveis à execução contratual.

**7.9.19.** Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU/CFT da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

**7.9.20.** Para o profissional ENGENHEIRO CIVIL:

LOTE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO PREDIAL	UNIDADE	% REQUISITADO	QTD REQUISITADA
I	13.566,91	M <sup>2</sup>	40%	5.426,76

**7.9.21.** Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU/CFT da região onde foram executados os serviços;

**7.9.22.** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e GRIFAR os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

**7.9.23.** No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**7.9.24.** Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitação estipuladas no PROJETO BÁSICO e dispõe de equipamentos necessários para execução dos serviços com assinatura(s) reconhecida(s);

**7.9.25.** Declaração de que a empresa LICITANTE se compromete a realizar os serviços objeto deste PROJETO BÁSICO, em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, com assinatura(s) reconhecida(s);

**7.9.26.** DECLARAÇÃO do LICITANTE indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU/CFT do profissional, os responsáveis técnicos deverão ser necessariamente aqueles apresentados para atender à exigência do subitem 22.2.3, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, em conformidade com o §6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assinada pelo representante legal e com assinatura(s) reconhecida(s).

**7.9.27.** Em se tratando de profissional (is) que não pertença (m) ao quadro permanente da licitante, como responsável técnico, deverá ser apresentada declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas no Acórdão n. 2607/2011 Plenário.

**7.9.28.** DECLARAÇÃO de que executará o(s) serviço(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária, que alojará os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos, assinada pelo representante legal e com assinatura(s) reconhecida(s).

**7.9.29.** DECLARAÇÃO comprovando que recebeu todas as peças relativas a licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos com assinatura(s) reconhecida(s).

**7.9.30.** O LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável(is) técnico e Responsável(is) legal(is) da empresa com assinatura(s) reconhecida(s), sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**7.9.31.** A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

## **7.10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**7.10.1.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 desta Lei;

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.10.2. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

7.10.3. Pertinente à comprovação da capacidade técnico-profissional, não serão considerados atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, por orientação proposta, prescrição técnica ou de qualquer ato de sua responsabilidade, tenham dado causa à aplicação de sanções, consistentes no impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.

7.10.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

7.10.5. Para o profissional ENGENHEIRO CIVIL:

LOTE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO PREDIAL	UNIDADE	% REQUISITADO	QTD REQUISITADA
I	13.566,91	M <sup>2</sup>	40%	5.426,76

\* A quantidade exigida corresponde a **40%** dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra/serviço, em consonância com o Art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº14.133, de 2021 e Acórdão TCU 737/2012.

a) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo **CREA/CAU/CFT** da região onde foram executados os serviços;

b) Os atestados deverão conter, no mínimo, a descrição dos serviços executados, quantitativos compatíveis, período de execução e identificação da entidade contratante;

c) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e GRIFAR os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

7.10.6. A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a está adjudicado *ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade.*

7.10.7. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

### **7.11. Equipe mínima**

7.11.1. A equipe técnica mínima exigida para execução dos serviços conforme lista a seguir:

I - Administração Central:

- a) Engenheiro Supervisor - Profissional com a função de supervisionar o engenheiro local em atividades relativas à obra, e se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços;

II - Administração Local:

- a) Engenheiro - Profissional com a função de coordenar atividades relativas à obra no local e se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços;
- b) Encarregado de terraplenagem - Profissional com a função de coordenar atividades relativas à obra no local.
- c) Encarregado de pavimentação - Profissional com a função de coordenar atividades relativas à obra no local.

### **7.12. Subcontratação.**

7.12.1. Não será admitida a subcontratação.

### **7.13. Da Garantia da Proposta**

7.13.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

7.14.2. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

7.14.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

### **7.15. Da garantia do contrato**

7.15.1. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar na unidade responsável pelo contrato





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

a garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

7.15.2. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia em qualquer das modalidades descritas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.15.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração em promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

7.15.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela Administração (art. 96, §2º, da Lei nº 14.133/21).

7.15.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 90 (noventa) dias superior ao período de vigência contratual e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme consta do art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

7.15.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/21; bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento das obrigações (art. 121, da Lei nº 14.133/21).

7.15.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **7.16. Garantia Adicional**

7.16.1 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que a ADJUDICATÁRIA contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7.16.2. Em razão da contratação de serviços de engenharia, necessária a apresentação da garantia adicional da ADJUDICATÁRIA cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

### 7.17. Vigência da Garantia do serviço:

7.17.1. O prazo de garantia dos serviços de engenharia está disciplinado no art. 618 do Código Civil/2002, combinado com o disposto no art. 140, §6º da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

*“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” (negrito nosso)*

*Art. 140. O objeto do contrato será recebido [...]*

*“§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”*

### 7.18. Vistoria

7.18.1. É facultado e **recomendável** às **LICITANTES** realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

7.18.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

7.18.3. As vistorias técnicas serão realizadas em períodos a serem definidos pela equipe técnica, sendo acompanhadas por um Técnico da mesma unidade que certificará a visita, expedindo o atestado de visita que contenha informações técnicas dos serviços.

7.18.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.18.5. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

7.18.6. Caso a licitante não queira participar da vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo, portanto, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para efetuar quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com o objeto deste PROJETO BÁSICO .

7.18.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações.

## 8 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte ordem:

8.1.1. Início da execução do objeto até 10 dias da emissão e recebimento da ordem de serviço;

8.2. Prazo de Execução obedecendo o Cronograma Físico-Financeiro de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços a ser emitida pela área gestora do contrato, Secretaria Municipal de Obras SEMOB, localizada na avenida Macapá, 1000, centro, na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá - Roraima.

8.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

**Município de São Luiz do Anauá.**

Os serviços serão prestados de acordo com a Consolidação da Lei Trabalhista e a tabela do sindicato da categoria da classe da Construção Civil.

## **9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização / Fiscalização Técnica**





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.9.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

9.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II.**

9.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III.**

9.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X.**

9.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**,





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

10.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

10.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.14.7. A medição dos serviços será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas, aferidas pela fiscalização, conforme composições e preços unitários da planilha orçamentária referenciada no SINAPI, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou não atestados.

10.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

10.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.22. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.23. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

10.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste da medição pela fiscalização. Contudo, por se tratar de objeto custeado com recursos de transferência (Convênio ou Contrato de Repasse Federal/Estadual), o referido prazo de pagamento fica **condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros** pela entidade repassadora.

10.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

10.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

10.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 11 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Projeto Básico e do edital.

## 12 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.749.153,09** (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos). O valor estimado corresponde a projeção máxima anual, calculada a partir de composições referenciais do SINAPI/SICRO, considerando histórico de demandas similares.

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

13.1.1. Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

13.1.2. Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

a) Às normas e especificações constantes do **EDITAL**, no presente **PROJETO BÁSICO**, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;

b) Às normas da ABNT;

c) Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de São Luiz do Anauá/RR;

d) Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima; Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; Às normas e legislações ambientais vigentes;

f) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.1.3. Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as licenças necessárias conforme legislação vigente;

13.1.4. Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

13.1.5. Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da **CONTRATADA** locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

13.1.6. **FORNECER** e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

(EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

**13.1.7.** Devolver à **FISCALIZAÇÃO** e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

**13.1.8.** Caso seja necessário solicitar previamente junto à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - **SEMTUMAB**, o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO)**, conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa **CONTRATADA**. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a ordem de serviços, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Obras;

**13.1.9.** Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no **PROJETO BÁSICO**, em perfeitas condições de utilização;

**13.1.10.** Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**13.1.11.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;

**13.1.12.** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**13.1.13.** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

**13.1.14.** Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no **PROJETO BÁSICO** e preço determinado na proposta e na quantidade solicitada pela **CONTRATANTE**;

**13.1.15.** Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

**13.1.16.** Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;

**13.1.17.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**13.1.18.** As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da **CONTRATANTE**;

**13.1.19.** Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela **FISCALIZAÇÃO**;

**13.1.20.** Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial nº 424/2016;

**13.1.21.** Demais obrigações estão expressas no descritivo e especificações técnicas, que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato.

**13.1.22.** Caberá à **CONTRATANTE**:

**13.1.23.** Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

**13.1.24.** A Ordem de Serviço só será emitida após a **CONTRATADA** apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem 13.1.8.

**13.1.25.** Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

**CONTRATADA** deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela **SEMTUMAB**;

**13.1.26.** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos;

**13.1.27.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, no que concerne a execução dos serviços;

**13.1.28.** Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROJETO BÁSICO**;

**13.1.29.** Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

**13.1.30.** Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **PROJETO BÁSICO**, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

**13.1.31.** Permitir o livre acesso aos servidores do órgão **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referente ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**13.1.32.** Permitir Conforme Decreto 19.850/2015-E:

**13.1.33.** Art. 10. São cláusulas necessárias nos instrumentos regulados por este Decreto as que estabeleçam:

XVII - livre acesso de servidores dos órgãos de Controle do Estado ao qual esteja subordinada a concedente, a todos os documentos e informações relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, notadamente quando se trata de ação de fiscalização ou auditoria;

Acórdão TCE: 8.10. recomendar aos atuais gestores da Controladoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Fazenda e da Prefeitura do Município de Alto Alegre para que atuem de forma preventiva e concomitante na fiscalização dos valores transferidos na forma de convênios, estabelecendo mecanismos de controle mais eficientes, reformulando meios, se for o caso, visando à proteção dos recursos públicos; (Grifo Nosso)

(Acórdão nº 048/2019 TCERR PLENO);

**13.1.34.** Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objetodo Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;

**13.1.35.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**13.1.36.** Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

**13.1.37.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste **PROJETO BÁSICO**;

## 14 – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

14.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

## 15 – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI;**

15.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, **na Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II;**

15.3. Quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III;**

15.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV;**

15.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V;**

15.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.**

## 16 – DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de Habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário **Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.**

16.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV.**

16.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

16.3.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir a execução do objeto.

16.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, conforme Critérios de Pagamento e Cronograma físico financeiro.

16.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, em conformidade com o **Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.**

16.7. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

16.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**16.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa da **CONTRATADA**;

**16.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**16.7.4.** Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**16.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**16.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**16.10.** Comunicar os órgãos de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**16.11.** Exigir da fiscalização técnica quando do encerramento do contrato à elaboração/entrega de relatório final circunstanciado de modo a realizar a transição contratual, o qual deve possibilitar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

**16.12.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "As Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**16.13.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo **Art. 26, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021**.

## 17 – DOS PRAZOS

**17.1.** A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da **CONTRATANTE**, nos termos do **artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

**17.2.** A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão e recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

**17.3.** O prazo de execução do objeto será de 300 (**trezentos**) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado, nos **termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

## 18 – DO REAJUSTE

**a.** Os preços apresentados na proposta serão fixos e irremovíveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder **12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da lei Federal nº 14.133, de 2021)**, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional da Construção Civil INCC, da Fundação Getúlio Vargas**, podendo, entretanto, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (**art. 92, V, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

**b.** No caso de reajuste, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido a **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

**c.** Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times V$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra; V



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Valor da parcela a ser reajustada;

I - Índice Nacional da Construção Civil INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a lo.

IO – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

## 19 – DOS ADITIVOS, ALOCAÇÃO DE RISCO E REEQUILIBRIO

### a. DOS ADITIVOS

i. Em conformidade ao disposto no **Art. 133 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;
- c) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como derresponsabilidade da Administração.

### 19.2. DA ALOCAÇÃO DO RISCO

ii. A Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

iii. No caso em tela, os serviços de engenharia são considerados comuns, e

iv. Com prazo de execução definidos, sujeito a mais baixo grau de risco ou mesmo nenhum risco.

Ao apresentar proposta, o **LICITANTE** declara:

v. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

### 19.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

vi. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

b. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## 20 – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no **art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e alterações posteriores.

## 21 – DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a extinção do contrato, na forma prescrita no **artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

**21.2.** Com fundamento nos **artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, que assegura o contraditório e ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, as seguintes sanções:

- a) Advertência, exclusivamente quando do cometimento, pela **CONTRATADA**, da infração administrativa prevista no **art. 155, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Anauá/RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos;
- d) Multas.
  - a. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.

**21.3.** A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATADA** em documento



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

contemporâneo à sua ocorrência.

**21.4.** Solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE** até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

**21.5.** Vencido o prazo proposto e aceito pela **CONTRATANTE**, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-lhe a data limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

**21.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a **CONTRATADA** inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal, em favor do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ/RR**, ou cobrados judicialmente.

**21.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.8.** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da **CONTRATADA** na forma disposta neste **PROJETO BÁSICO** será prontamente indeferido pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas em lei e no contrato.

**21.9.** A aplicação de multas, bem como a extinção contratual, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no **art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021** (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**21.10.** A aplicação das aludidas multas não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**21.11.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

**21.12.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

**21.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

**21.14.** Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## 22 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, se for o caso:

Órgão – SEMOB

Funcional – 12.122.0037.3013.0000/12.365.0036.8015.0000

Fonte – 500/569

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

Valor – **R\$ 6.749.153,09 (Seis milhões setecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos)**. O valor estimado corresponde a projeção máxima anual, calculada a partir de composições referenciais do SINAPI/SICRO, considerando histórico de demandas





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

similares.

### **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** O Município reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico.

**23.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e decretos regulamentadores.

**23.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá - RR como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

### **24 – ANEXOS DO PROJETO BÁSICO**

Anexo I – Planilha Orçamentária

Anexo II – Levantamento dos Prédios

### **25 – RESPONSÁVEIS TÉCNICO – EQUIPE DE ENGENHARIA**

**25.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis técnicos abaixo identificados, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), os quais se responsabilizam pela conformidade técnica e qualidade da obra, de acordo com as normas vigentes e o projeto aprovado.

São Luiz do Anauá – RR, 17 de novembro de 2025

**ISAAC THOMAS SANTOS E SANTOS**

CREA: 091842101-2

**YURI DARVIN CORREIA LIMA**

CREA: 1322678081

- **aprovo** o presente PROJETO BÁSICO, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Mário José da Silva  
Secretário Municipal de Obras  
**Decreto nº 005/2025 – GAB**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

# **ANEXOS**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO II

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **Secretaria Municipal de Licitação e Contratação -SEMLIC**, nos atos relacionados à modalidade concorrência pública Presencial n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da  
empresa Assinatura reconhecida

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- **Apresentar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope n°. 01 PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n°. 02 DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - III

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N. XXX/2025.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois e vinte e quatro, nesta cidade de São do Anauá - Estado de Roraima, na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz Estado de Roraima Pálacio Prefeito Gentil Barbosa Gomes, situado na Avenida Macapá nº 1000, Centro, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**, pessoa jurídica pública interno, inscrita no **CNPJ nº 04.056.230/0001-23**, do, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, brasileiro, portador da Cedula de Identidade nº **140015-SESP/RR** e inscrito no CPF nº **601.325.312-91**, residente e domiciliado na Rua 01, S/Nº, Quadra nº 02, ST 06, Lote nº 03, Bairro Morbatlantica, Cep. 69.370-000, na cidade de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, registro na Junta Comercial do Estado \_\_\_\_\_, sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Cedula de Identidade nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXX/2025**, concorrência pública Presencial nº **/2025**. que se regerá pelas normas da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obras/Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XX**, nas condições estabelecidas no **PROJETO BÁSICO**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O **PROJETO BÁSICO**;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. –

1.2.5. Regime de execução é o de empreitada por preço unitário, tipo menor preço.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **(XXXXXXXXXXXX)** dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

neste instrumento.

**2.4.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.5.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.6.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.7.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.8.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **PROJETO BÁSICO**, Anexo III do **EDITAL**.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1.** O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **PROJETO BÁSICO**, Anexo III do **EDITAL**.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços apresentados na proposta serão fixos e irremovíveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder **12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional da Construção Civil INCC, da Fundação Getúlio Vargas**, podendo, entretanto, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (**art. 92, V, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

**6.2.** No caso de reajuste, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido a



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

**CONTRATANTE**, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

**6.3.** Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times V$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra;

V – Valor da parcela a ser reajustada;

I Índice Nacional da Construção Civil INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a I<sub>0</sub>.

I<sub>0</sub> – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92. XIV. XVI e XVII)**

**7.1** Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

**7.1.1** Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

**7.1.2.** Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do **EDITAL**, no presente **PROJETO BÁSICO**, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de São Luiz do Anauá - Roraima;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas e legislações ambientais vigentes;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**7.1.3** Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as licenças necessárias conforme legislação vigente;

**7.1.4** Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

**7.1.5** Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da **CONTRATADA** locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- 7.1.6 FORNECER** e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;
- 7.1.7** Devolver à **FISCALIZAÇÃO** e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;
- 7.1.8** Solicitar previamente junto à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - **SEMTUMAB**, o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO)**, conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa **CONTRATADA**. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a ordem de serviços, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Obras;
- 7.1.9** Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no **PROJETO BÁSICO**, em perfeitas condições de utilização;
- 7.1.10** Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 7.1.11** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;
- 7.1.12** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 7.1.13** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 7.1.14** Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no **PROJETO BÁSICO** e preço determinado na proposta e na quantidade solicitada pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.15** Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 7.1.16** Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Orçamento Finanças, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.17** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.1.18** As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da **CONTRATANTE**;
- 7.1.19** Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela **FISCALIZAÇÃO**;
- 7.1.20** Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Interministerial nº 424/2016;

**7.1.21** Demais obrigações estão Expressas no Memorial descritivo e técnicas, que é parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)**

**8.1** Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

**8.2** A Ordem de Serviço só será emitida após a **CONTRATADA** apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “7.1.8”;

**8.2.1** Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 8.1., excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a **CONTRATADA** deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela **SEMTUMAB**;

**8.3** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos;

**8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, no que concerne a execução dos serviços;

**8.5** Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROJETO BÁSICO**;

**8.6** Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

**8.7** Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **PROJETO BÁSICO**, completo e livre acesso aos

**8.8** ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**8.9** Permitir Conforme locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

**8.10** Permitir o livre acesso aos servidores do órgão **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referente ao Convênio Decreto 19.850/2015-E: Art. 10. São cláusulas necessárias nos instrumentos regulados por este Decreto as que estabeleçam:

XVII - livre acesso de servidores dos órgãos de Controle do Estado ao qual esteja subordinada a concedente, a todos os documentos e informações relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, notadamente quando se trata de ação de fiscalização ou auditoria; –

Acórdão TCE: 8.10. recomendar aos atuais gestores da Controladoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Fazenda e da Prefeitura do Município de Alto Alegre para que atuem de forma preventiva e concomitante na fiscalização dos valores transferidos na forma de convênios, estabelecendo mecanismos de controle mais eficientes, reformulando



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

meios, se for o caso, visando à proteção dos recursos públicos; (Grifo Nosso) (Acórdão nº 048/2019 TCERR PLENO);

**8.11** Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;

**8.12** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**8.13** Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

**8.14** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste **PROJETO BÁSICO**;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**9.1.** As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **art. 6º da LGPD**.

**9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do **art. 15 da LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do **art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

**9.9.** O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.13.** Os contratos e convênios de que trata o **§ 1º do art. 26 da LGPD** deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)**

**10.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determinam os **arts. 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

**10.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Padecendo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior.

**10.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**.

**10.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 10.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**10.5.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

a) A retenção efetuada com base no item 10.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**;

b) A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.1 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**10.6.** garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**10.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**10.8.** Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com a extinção do contrato.

**10.9.** Isenção de Responsabilidade da Garantia

a) A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a.1) caso fortuito ou força maior;

a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

a.3) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;

a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

b) Caberá à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste **PROJETO BÁSICO**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**;

c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**10.10.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a extinção do contrato, na forma prescrita no **art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

**11.2.** Com fundamento nos **art. 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, que assegura o contraditório e ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, as seguintes sanções:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

a) Advertência, exclusivamente quando do cometimento, pela **CONTRATADA**, da infração administrativa prevista no **art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Luiz – Estado de Roraima e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;

d) Multas.

**11.3.** A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATADA** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**11.4.** Solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE** até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

**11.5.** Vencido o prazo proposto e aceito pela **CONTRATANTE**, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a **CONTRATADA** inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal DAM, em favor do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ**, ou cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.7.** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da **CONTRATADA** na forma disposta no **PROJETO BÁSICO** será prontamente indeferido pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas em lei e no contrato. –

**11.8.** A aplicação de multas, bem como a extinção contratual, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. **156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021** (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**11.9.** A aplicação da penalidade de “Advertência” (art. 156, I), prescinde de contraditório e a ampla defesa.

**11.10.1.** A aplicação da penalidade de “Multa” (**art. 156, II**), será facultado à **CONTRATADA** a apresentação de defesa (**art. 157**) no prazo de **15 dias úteis**, a



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

contar da data da intimação.

**11.10.2.** Na aplicação das demais penalidades (**art. 156, III e IV**), será necessária a abertura de “processo de responsabilização”.

**11.10.** A aplicação das aludidas multas não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**11.12.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

**11.13.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

**11.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

**11.15.** Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** A extinção contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrerem as situações previstas **artigo 155, inciso I, II e III e artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021** na forma prescrita nos **artigos 137, 138 e 139**, do mencionado Diploma Legal;

**12.2.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**;

**13.2.** No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade: **xxxx**

b) Fonte de Recursos: **XXXX- XXXXXXXXXXXXXXXX**

c) Programa de Trabalho: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

d) Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor** e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (**art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**, e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92. §1º)**

18.1. As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Luiz do Anauá - Estado de Roraima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

18.2. E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Luiz do Anauá/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Pela Contratante:





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

Xxxxxxxxxx  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

---

Contratada



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TEM TOTAL CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que tem total conhecimento e aceitação estipuladas no **EDITAL** e dispõe de equipamentos necessários para execução dos serviços objeto da presente licitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da  
empresa Assinatura  
reconhecida



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO- V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS  
SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL  
VIGENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Se-  
nhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF  
n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que realizará os serviços objeto do presente **EDITAL** em  
conformidade com a legislação Ambiental Vigente.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da  
empresa Assinatura  
reconhecida



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - VI

**DECLARAÇÃO INDICANDO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que o responsável técnico que acompanhará(ão) a execução dos serviços, será o se-nhor(a) \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF n°. \_\_\_\_\_, Registro no CREA/CAU/CFT n°. \_\_\_\_\_.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)  
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - VII

**DECLARAÇÃO QUE EXECUTARÁ O(S) SERVIÇO(S) DE ACORDO COM OS PROJETOS**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°.

\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_ **DECLARA** de que executará o(s) serviço(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária, que alocará os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)  
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - VIII

**DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODAS AS PECAS RELATIVAS Á LICITAÇÃO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°.

\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação.

(Local e Data)

**(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)**

(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - IX

**DECLARAÇÃO FORMAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°.

\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa e Responsável técnico)  
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

**ANEXO X**  
**MODELO DE CAPACIDADE ECONOMICA E**  
**FINANCEIRA (INDICE DE LIQUIDEZ)**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra ,em papel impresso da empresa )

A capacidade econômica e financeira das empresas **LICITANTES** será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no item 4.7.3.2., alínea “a” e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC**

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC  
ILC = AC/ PC

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERA LILG**

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a

Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP  
LILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)

**SOLVÊNCIA GERAL SG**

Ativo Total= AT  
Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP  
SG = (AT)/(PC+ELP)

Local/Data

**NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE**  
**AO ITEM: 4.7.3.2., (alínea “a”) E SEUS SUBITENS DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2025.**

*O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da [Resolução 1.255/2009](#), é passível de Inabilitação no certame licitatório.*

—  
Assinatura Manuscrita  
Identificável do Profissional Com  
firma reconhecida em cartório.  
CRC/NºXXXX



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

**ANEXO - XI**  
**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A**  
**INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°.

\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas **(art. 63, §1º, da Lei 14.133, de 2021);**

(Local e Data)

**(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)**  
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - XII

**DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Se-  
nhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA, Cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do  
artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insa-  
lubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)  
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - XVIII

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_

e do CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da **Lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**.

(Local e Data)

**(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)**  
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - XIV

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por in-  
termédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA,**  
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para  
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)  
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - XVII

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento do **EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2025**. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)  
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM  
VÍNCULO

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2025**, que **NÃO HÁ**, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao Município de São Luiz do Anauá - Roraima.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO- XIX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.

\_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital Concorrência Pública Presencial nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes informações para firmá-la.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
**Assinatura Reconhecida**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - XX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

A [Empresa], \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declinado direito de realizar a Visita Técnica prevista no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2025**.

- **DECLARA** ter conhecimento integral das condições do local dos serviços a serem executados.  
- **DECLARA**, ainda, ter ciência de que a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá - Estado de Roraima, fica **ISENTA** de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior, nos termos do **§ 4º, do art 63, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal de empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável(eis) técnico(s)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - XXI

PROPOSTA  
COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

São Luiz do Anauá - RR, \_\_\_\_\_ de de 2025.

A

**Prefeitura Municipal de São Luiz**  
**Secretaria Municipal de Licitação e Contratação SEMLIC**

**Ref.:** Licitação de Concorrência Pública Presencial n.º./2025, Sob Sistema de Registro de Preços n.º  
\_\_\_\_/2025.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria nossa proposta, referente a  
\_\_\_\_\_, no **Município de São Luiz do Anauá - RR**, a saber:

- **Valor Global:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso valor);
- **Data de Referência dos Preços:** \_\_/\_\_/\_\_;
- **Prazo de Validade:** \_\_\_\_\_ (por extenso data) dias, contados a partir da data desta licitação;
- **Prazo de Execução:** \_\_\_\_\_ (por extenso data) dias, contados a partir do décimo (10º) dia consecutivo da assinatura da Ordem de Serviços pela SEMOB.
- **Banco:** \_\_\_\_\_, **Agência:** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente n.º.:** \_\_\_\_\_;
- **Responsável (eis) Técnico(s):** \_\_\_\_\_;
- **Responsável Legal:** \_\_\_\_\_;

— Atenciosamente ,

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)  
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ – RR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SEMLIC

**ANEXO - XXII**  
**DECLARAÇÃO “CLASSE A”**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_ **DECLARA** para efeito na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL n°. \_\_\_\_\_/2025**, que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade CLASSE A e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela **ABNT**, com certificação pelo **INMETRO** ou normas ISO.

(Local e Data)

**(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)**  
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ – RR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SEMLIC

**ANEXO - XXIII**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

**OBJETO:**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N°. \_\_\_\_\_, **DECLARA** em  
atendimento a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL** n°. \_\_\_\_\_/2025, que esta  
documentação/proposta de preços possui folhas numeradas de \_a\_ incluindo este termo.

(Local e Data)

**(Nome e Assinatura do Representante Legal da  
Empresa)(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ – RR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SEMLIC

**ANEXO XXIV**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM**

Eu \_\_\_\_\_ (deve ser preenchido em nome do representante presente na sessão), nacionalidade, estado civil, portador do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representando a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **AUTORIZO a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito Da concorrência pública Presencial n°. \_\_\_\_/2025, (identificar o certame). A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de São Luiz do Anauá-RR, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local e Data

(Assinatura)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ – RR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SEMLIC**

**ANEXO XXV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ, com sede no(a) rua Endereço, São Luiz do Anauá/RR na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de .... de ..... de 2025..., publicada no ..... de ..... de ..... de , portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, publicada no ..... de ...../...../202 , processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº XXXX/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR”, conforme condições Projeto Básico, anexo I do Edital nº XXXXXXXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ – RR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SEMLIC

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)...

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 4.6. Dos limites para as adesões

4.7. aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ – RR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SEMLIC

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua última publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais desta prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ – RR

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SEMLIC

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ – RR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SEMLIC**

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

7.1.5. conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ – RR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SEMLIC**

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento,





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ – RR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SEMLIC**

as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO I *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ – RR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SEMLIC

**ANEXO XXVI**

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do pregão presencial nº / , Processo nº / , atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
  - b) Solvência Geral (SG)
  - c) Liquidez Corrente (LC)
  - d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.
- (Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - NÃO DESONERADO (SERVIÇOS)

Obra: Manutenção Predial em São Luiz /RR.

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI		Índices			ÍNDICE ADOTADO
		mínimo	médio	máximo	
X	Administração Central	3,000%	4,000%	5,500%	4,000%
	Seguro + Garantia	0,800%	0,800%	1,000%	1,000%
	Risco	0,970%	1,270%	1,270%	1,270%
<b>Total</b>					<b>6,270%</b>
Y	Despesas Financeiras	0,590%	1,230%	1,390%	1,238%
	<b>Total</b>				
Z	Lucro	6,160%	7,400%	8,960%	6,140%
	<b>Total</b>				
I	<b>Tributos (totais)</b>				
	COFINS	3,000%	3,000%	3,000%	3,000%
	PIS	0,650%	0,650%	0,650%	0,650%
	ISS	1,200%	2,100%	5,000%	5,000%
	CPRB - Conforme Lei nº 13.161/2015.	4,500%	4,500%	4,500%	0,000%
<b>Total</b>					<b>8,650%</b>
<b>% DE BDI A SER UTILIZADO =</b>					<b>25,00%</b>

LEGENDA	FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI
X = Despesas indiretas (exceto tributos e despesas financeiras)	$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$
Y = Despesas financeiras	
Z = Lucro	
I = Taxa representativa da incidência de impostos	

$$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,06270) \times (1 + 0,01238) \times (1 + 0,06140)}{(1 - 0,08650)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,06270) \times (1,01238) \times (1,06140)}{(0,91350)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,14191)}{(0,91350)} - 1$$

$$BDI = 1,2500 - 1$$



$$BDI = 25,00\%$$

Obs: Foram adotados os valores máximos e mínimos conforme orientação "Acórdão N° 325/2007-TCU" e revisão conforme "Acórdão N° 2622/2013-TCU - Plenário".

\*A Lei nº 13.161/2015, publicada no DOU Extra de 31/08/2015, alterou a Lei nº 12.546/2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta para determinar majoração de alíquotas e tornar a regra da desoneração da folha opcional.

"Art. 7ºA. A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas de call center referidas no inciso I e as constantes dos incisos III, V e VI, todos do caput do art. 7º, que contribuirão à alíquota de 3% (três por cento)."

\*Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), ADAPTAÇÕES E REVITALIZAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RR.

LEVANTAMENTO DE ÁREAS DOS PRÉDIOS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

**1.0 SEDE E VILAS**

CRECHE MUNICIPAL SEMEANDO O SABER	ÁREA	647,75	M <sup>2</sup>
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DULCE	ÁREA	242,58	M <sup>2</sup>
ESCOLA MUNICIPAL SANTILIMA DA CRUZ	ÁREA	295,00	M <sup>2</sup>
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LIRA BARBOSA	ÁREA	985,15	M <sup>2</sup>
ESCOLA MUNICIPAL PROF.(A) MARIA DO SOCORRO CORREIA FERREIRA	ÁREA	1150,83	M <sup>2</sup>
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR HÉLIO CAMPOS	ÁREA	2482,11	M <sup>2</sup>
SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL	ÁREA	1235,00	M <sup>2</sup>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÁREA	577,28	M <sup>2</sup>
RODOVIÁRIA MUNICIPAL	ÁREA	825,00	M <sup>2</sup>
PRAÇA	ÁREA	1350,00	M <sup>2</sup>
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO EVANGELISTA	ÁREA	419,01	M <sup>2</sup>
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDA DE ARAÚJO SILVA	ÁREA	429,10	M <sup>2</sup>
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REGINA RIBEIRO PAIVA	ÁREA	571,48	M <sup>2</sup>
ACADEMIA DA SAÚDE DE SÃO LUIZ	ÁREA	415,78	M <sup>2</sup>
SETOR DE ENDEMIAS	ÁREA	182,71	M <sup>2</sup>
SAMU SÃO LUIZ 192	ÁREA	176,28	M <sup>2</sup>
CRAS	ÁREA	1571,85	M <sup>2</sup>

SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RR, 31 DE OUTUBRO DE 2025

**ÁREA TOTAL: 13.556,91 M<sup>2</sup>**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA; ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REPARAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E BENS IMÓVEIS, CONSTANTES NAS TABELAS DE REFERÊNCIA SINAPI, A SE REALIZAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RR.

VALOR CUB/m <sup>2</sup>	R\$ 2.765,77	REF.: CSL-8 SINDUSCON RR OUTUBRO/2025
CUSTO m <sup>2</sup> :	R\$ 398,27	
CUSTO BDI:	R\$ 99,56	
CUSTO m <sup>2</sup> C/BDI:	R\$ 497,83	

LOTE	LOCALIDADES	METRAGEM (M2)	CUB R\$/M2	CUB R\$/M2 C/BDI	BDI	VALOR TOTAL
I	SEDE E VILAS	13.556,91	R\$ 398,27	R\$ 497,23	25%	R\$ 6.749.153,09
						<b>R\$ 6.749.153,09</b>

SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RR, 30 DE OUTUBRO DE 2025